



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 068/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 068/2025 de 12/09/2025

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 15/09/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 3.702, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 3.702, de 04 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura - SMC, o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

A proposta resulta das deliberações da II Conferência Municipal de Cultura, realizada em 21 de agosto de 2025, oportunidade em que representantes da sociedade civil e do poder público, em processo participativo e democrático, aprovaram alterações necessárias para o fortalecimento da política cultural no município.

Entre os principais avanços previstos no projeto, destacam-se:

- Nova composição paritária do CMPC, assegurando equilíbrio entre governo e sociedade civil;
- Ampliação das áreas de representação cultural, com maior abrangência e inclusão;
- Competência do Plenário do CMPC para eleger o Conselho Executivo de Cultura – CEC; a adequação da composição do CEC, também em formato paritário.

Essas medidas ampliam a representatividade, asseguram maior legitimidade nas decisões e fortalecem a gestão compartilhada da política cultural, em consonância com os princípios da democracia participativa e com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se pela regularidade jurídica da matéria, destacando que não há óbices à sua tramitação e eventual aprovação, cabendo aos vereadores a avaliação quanto à oportunidade, conveniência e interesse público.

No âmbito desta Comissão, que trata de infraestrutura, bem-estar social e desenvolvimento local, cabe salientar que a cultura é um vetor essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico. As alterações propostas contribuirão para o fortalecimento institucional da área cultural, promovendo inclusão social, geração de oportunidades e fortalecimento da identidade local.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, representa um marco importante para o fortalecimento da cultura em Chopinzinho. Mais do que um ajuste técnico na legislação, trata-se de uma atualização que reflete o desejo da sociedade civil e do poder público em construir políticas culturais mais inclusivas, democráticas e participativas.

A cultura é um dos pilares do desenvolvimento local, não apenas pela sua dimensão simbólica e identitária, mas também pelo seu potencial de promover bem-estar social, inclusão e geração de oportunidades. Um sistema cultural fortalecido contribui para que artistas, grupos culturais e cidadãos tenham mais espaço de expressão, ampliando a participação comunitária e consolidando a cultura como instrumento de cidadania.

Destaco ainda a importância do processo participativo que deu origem a esta proposta. A II Conferência Municipal de Cultura mostrou o envolvimento da sociedade civil e sua disposição em colaborar com a gestão pública, legitimando o conteúdo do projeto que agora chega a esta Casa de Leis.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, traduz um avanço concreto na construção de políticas públicas sólidas,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

que valorizam a diversidade cultural, promovem o desenvolvimento social e reforçam a identidade de Chopinzinho como uma cidade que respeita e incentiva sua cultura.

Por fim, por entender que se trata de medida necessária, justa e de elevado interesse público, em benefício do desenvolvimento cultural e social do Município de Chopinzinho, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Rosani Checelski
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3135-3DAF-4DB2-50F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 18/09/2025 15:43:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 15:44:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 18/09/2025 23:44:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3135-3DAF-4DB2-50F9>